

1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026

**CONSULTA PARA A ESCOLHA DO/A COORDENADOR/A E
VICE-COORDENADOR/A DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL DO
CAMPUS JORGE AMADO - UFSB**

A Comissão Organizadora da Consulta para indicação de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Engenharia Florestal do Centro de Formação em Ciências Agroflorestais (CFCAf), do Campus Jorge Amado (CJA), da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), constituída pela Portaria do Curso de Engenharia Florestal nº 01/2026, considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no Regimento Geral da UFSB, aprovado pela Resolução nº 22, de 2021, torna público o presente Edital, que estabelece as normas gerais para a consulta à comunidade acadêmica visando à escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do referido Curso.

Art. 1º - O presente Edital estabelece as normas gerais para o processo de escolha do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Engenharia Florestal do CFCAf/CJA da UFSB.

Art. 2º - As definições do órgão de gestão acadêmica e as atribuições previstas aos(as) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Engenharia Florestal do CFCAf são regidas de acordo com a Resolução nº 22/2021, Regimento Geral da UFSB, por meio da Seção III, Subseção VIII, Art. 124.

Art. 3º - Cada Colegiado de Curso tem Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) escolhidos(as) dentre membros/as docentes do Centro de Formação, mediante votação secreta em chapas, preferencialmente por meio eletrônico, para mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução ao mesmo cargo (Artigo 119 da resolução 22/2021 UFSB).

Art. 4º- Poderão concorrer aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de curso docentes com graduação em Engenharia Florestal, com experiência em docência e orientação. Caso não tenha formação em Engenharia Florestal, o docente deverá ter participado como membro do NDE do

curso por pelo menos dois anos, conforme PPC do Curso de Engenharia Florestal (PPC 2023).

Art. 5º - Não serão elegíveis aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de curso docentes visitantes, temporários (substitutos), cedidos ou que sejam membros da Comissão de Consulta.

Art. 6º - A consulta para a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) será realizada de forma direta a partir de uma lista formada por chapas previamente aprovadas pela Comissão de Consulta.

Art. 7º - A inscrição de candidatura de chapa para a coordenação de curso se efetivará, exclusivamente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO I) e enviada para o e-mail: ceflorestal@ufsb.edu.br.

§1º Neste formulário as chapas devem fornecer as seguintes informações:

I) Nome da chapa;

II) Nome dos(as) candidatos(as) a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) e Titularidade de cada um(a).

III) E-mail para contato;

IV) Matrícula SIAPE;

V) Foto dos candidatos (foto de rosto, de frente, no formato *JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels).

VI) Apresentação pessoal e acadêmica dos/as candidatos/as (máximo 1 lauda) e Link para acesso ao Currículo Lattes;

VII) Plano de trabalho referente a gestão do curso no período de outubro de 2026 a outubro de 2028;

VIII) Síntese das 05 (cinco) propostas principais da chapa.

§2º - Ao homologar as chapas a Comissão divulgará no site oficial do CFCAf/UFSB o conteúdo do formulário de inscrição das chapas para conhecimento público.

§3º - A divulgação e publicidade das propostas é responsabilidade exclusiva das chapas.

Art. 8º - Ao efetuar sua inscrição, a chapa declara conhecer as atribuições pertinentes à Coordenação, as Legislações da UFSB e declara, ainda, concordar com as regras do presente edital.

Art. 9º - Os integrantes da Comissão de Eleição, não podem participar da campanha nem publicar seu voto. Essa restrição inclui as manifestações nas redes sociais.

Parágrafo Único - Após a homologação das chapas, os pedidos de recursos ou impugnações devem ser encaminhados à Comissão de Consulta, de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital, por meio do preenchimento do formulário para interposição (ANEXO II) e enviada para o e-mail: ceflorestal@ufsb.edu.br

Art. 10º - Poderão votar para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do curso de Engenharia Florestal do CFCAf/UFSB os integrantes dos segmentos da comunidade acadêmica enumerados a seguir:

1. Os servidores docentes do quadro permanente com lotação no CFCAf/UFSB;
2. Os servidores técnico-administrativos lotados no Campus Jorge Amado (CJA/UFSB); e
3. Discentes com matrícula ativa e regular no curso de Engenharia Florestal do CFCAf/UFSB.

§1º - Cada eleitor/a terá direito a um voto.

§2º - Caso o/a eleitor/a pertença a mais de um segmento, terá direito a apenas um voto em uma das respectivas categorias, considerando sua própria opção.

§3º - Alunos/as matriculados/as por meio de “inscrição especial” não poderão votar.

Art. 11º - Os integrantes da Comissão de Consulta, não podem participar da campanha nem publicizar seu voto. Essa restrição inclui as manifestações nas redes sociais.

Art. 12º - As chapas devem se apresentar para um debate público para apresentar seu plano de trabalho.

Parágrafo Único - O modelo do debate será definido pela Comissão de Consulta e será publicizado de acordo com o cronograma previsto neste edital.

Art. 13º - Haverá votação caso haja mais de uma chapa inscrita. A consulta ocorrerá com voto secreto, em formato eletrônico, utilizando o SIGEleições.

§1º - A ordem das chapas na tela corresponderá à ordem de inscrição da chapa no formulário eletrônico.

§2º - O/A votante deverá assinalar a chapa de sua escolha no sistema informatizado.

§3º - Caso o/a eleitor/a não deseje referendar o nome de nenhum/a dos/as candidatos/as, haverá a possibilidade de sinalizar a opção “em branco”.

Art. 14º Cada chapa deverá designar um (1) fiscal que acompanhará o processo de apuração eletrônica e de cálculo proporcional dos votos.

Parágrafo Único - A ausência dos/as fiscais não interrompe ou invalida o processo de apuração.

Art. 15º Será responsabilidade da Comissão de Eleição, Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, acompanhar o processo de apuração eletrônica usando o módulo SIGEleição do Portal SIG.

Art. 16º A pontuação de cada candidato será calculada de acordo com a seguinte fórmula, assegurando proporção equivalente dos três segmentos da comunidade universitária:

$$P = ([NVP/NTP] \times 100/3 + [NVT/NTT] \times 100/3 + [NVE/NTE] \times 100/3)$$
 na qual:

P = pontuação

NVP = número de votos no/a candidato/a pelos/as docentes;

NTP = número total de votos válidos na categoria docente;

NVT = número de votos no/a candidato/a pelos/as técnico-administrativos
em educação;

NTT = número total de votos válidos na categoria técnico-administrativos
em educação;

NVE = número de votos no/a candidato/a pelos/as estudantes;

NTE = número total de votos válidos na categoria estudantes;

§1º - A Comissão de Consulta encaminhará ao Decanato do CFCAf os resultados da apuração em termos quantitativos e percentuais, por chapa e por segmento, bem como os números de votos brancos e nulos.

Art. 17º - No caso de empate na totalização dos votos no processo de consulta, a chapa vencedora será aquela que receber maior número de votos absolutos do segmento dos servidores docentes. Em caso de persistência do empate, será vencedora aquela chapa que recebeu maior número de votos absolutos dos(as) servidores(as) técnico- administrativos. Se houver empate nesses dois segmentos, será considerada vencedora a chapa com maior quantidade de votos no segmento dos(as) discentes. Em caso de persistência do empate, será considerada vencedora aquela chapa cujo candidato a **Coordenador(a)** tenha maior tempo como docente no serviço público federal.

Art. 18º - O Colegiado do curso de Engenharia Florestal do CFCAf/UFSB, atuando como colégio eleitoral, será responsável pela deliberação do Resultado Final do processo de escolha de dirigentes, encaminhando este resultado ao Decanato do CFCAf/UFSB para a nomeação.

Art. 19º - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente Edital:

Etapas	Data
Divulgação do edital no menu Documentos no	14/09/2026

site do curso de Engenharia Florestal da UFSB	
Período de inscrição das chapas via formulário enviado ao email ceflorestal@ufsb.edu.br	15/09/2026 a 17/09/2026
Publicação das regras do debate das chapas, se houver mais de uma chapa	18/09/2026
Homologação e divulgação das chapas pela Comissão no site do curso de Engenharia Florestal	18/09/2026
Apresentação de recursos quanto à homologação das inscrições das chapas via email ceflorestal@ufsb.edu.br	19/09/2026 até 23 horas e 59 minutos
Resultado da avaliação dos recursos interpostos e publicação da lista final das chapas habilitadas no site do curso de Engenharia Florestal da UFSB	20/09/2026
Período de realização da campanha e disponibilização do plano de trabalho das chapas homologadas	21/09/2026 a 28/09/2026
Apresentação do plano de trabalho e debate público entre as chapas homologadas na sala de aula 2 do CFCAf/UFSB	29/09/2026
Período de consulta à comunidade acadêmica do curso observados os termos e condições	Das 9h até 22 horas do dia 30/09/2026

estabelecidos no presente Edital, via sistema eletrônico SIGEleições	
Divulgação do resultado preliminar da consulta no site do curso de Engenharia Florestal da UFSB	01/10/2026
Apresentação de recursos quanto ao resultado da consulta via formulário enviado ao e-mail ceflorestal@ufsb.edu.br	02/10/2026
Resultado da avaliação dos recursos interpostos e publicação do resultado final da consulta	03/10/2026
Encaminhamento do Resultado à Colegiado do curso de Engenharia Florestal da UFSB	05/10/2026
Reunião extraordinária do Colegiado do curso de Engenharia Florestal da UFSB, para votação e aprovação do resultado final da consulta	06/10/2026

Art. 20º - Caso não haja candidatura de chapas, a Coordenação de Curso encaminhará um memorando no mês de outubro de 2026, informando ao Decanato do CFCAf para que seja indicada uma Coordenação “Pró-tempore” para o Curso de Engenharia Florestal.

Art. 21º - A realização da consulta para escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) será regida por este Edital.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta e o presente Edital.

Itabuna-BA, 14 de setembro de 2026.

Assinam pela Comissão Organizadora do Processo de Consulta:

Lyvia Julienne Sousa Rego
Representante docente – SIAPE 3068170

Daniel Piotto
Representante docente – SIAPE 1913088

Alessandra Borges Sanches de Oliveira
Representante técnico-administrativo – SIAPE 3507270

Ana Luíza Rosa Rodrigues
Representante discente – Matrícula 2023002117

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA NO PROCESSO DE CONSULTA DO/A
COORDENADOR/A E VICE-COORDENADOR/A DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL
DO CAMPUS JORGE AMADO - UFSB

Nome da chapa:
Nome da/o candidata/o a Coordenador(a) e Titularidade:
E-mail:
Matrícula SIAPE:
Nome da/o candidata/o a Vice-Coordenador(a) e Titularidade:
E-mail:
Matrícula SIAPE:
Foto dos candidatos (foto de rosto, de frente, no formato *JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels) - Anexar separadamente ao email
*Apresentação pessoal e acadêmica do/a candidata/o a coordenador/a (máximo 1 lauda) e Link para acesso ao Currículo Lattes - Anexar ao email
*Plano de trabalho referente a gestão do curso no período de outubro de 2026 a outubro de 2028 - Anexar ao email
*Cinco (5) propostas principais da chapa - Anexar ao email

*Anexar esses documentos em um único pdf, junto com o formulário de inscrição.
Declaramos conhecer e concordar com o Plano Orientador e Estatuto da Instituição e todas as atribuições pertinentes à coordenação.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Vice-Coordenador(a)

Itabuna-BA, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NO PROCESSO DE CONSULTA DO/A
COORDENADOR/A E VICE-COORDENADOR/A DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL
DO *CAMPUS* JORGE AMADO - UFSB

Identificação/Integrantes da chapa:
Requerente:
Objeto sucinto do recurso:
Solicitação e Justificativa:
Parecer da solicitação (espaço da Comissão)

Assinatura do requerente

Itabuna-BA, _____ de _____ de 2026.